

# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE

## 1.0 LISTA DE SIGLAS

**EMAP:** Empresa Maranhense de Administração Portuária

**GRC:** Gestão de Riscos de Compliance

**COSO:** Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission

## 2.0 DOCUMENTOS DE REFERENCIA

Código de Conduta da EMAP

Guia de Clientes e Fornecedores

Lei n.º 13.303, de 2016 (Lei das Estatais)

Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção)

Lei Estadual n.º 11.463, de 2021 (Lei de Avaliação de Integridade)

Decreto n.º 11.129, de 2022

## 3.0 DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, são adotados os seguintes conceitos e definições:

- a) **Alta Direção:** pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível, ficando, no âmbito da EMAP, restrito esse conceito aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- b) **Evento de Compliance:** toda e qualquer situação que importe, ainda que potencialmente, na prática de suborno, fraude interna e/ou em processos de licitação, corrupção, concorrência desleal, conflito de interesses, informação privilegiada, violação de normas em geral, do Código de Conduta ou demais Políticas;
- c) **Gestão de Riscos:** conjunto de métodos e atividades coordenados, necessários para gerenciar riscos efetivamente;
- d) **Impacto:** métrica qualitativa do resultado que a implementação de um risco de compliance pode causar nos objetivos e atividades da empresa;

- e) **Matriz de Riscos:** instrumento gráfico em que são demonstrados e detalhados os riscos de acordo o seu impacto e probabilidade, bem como apresentadas as medidas de controle, respostas aos riscos e planos de ação;
- f) **Medidas de Controle:** medidas existentes e já implementadas pela organização, aptas a tratar os riscos identificados;
- g) **Probabilidade:** métrica quantitativa da ocorrência de um risco de compliance em um determinado recorte espacial e temporal;
- h) **Resposta ao Risco:** diretriz que irá nortear a construção de um conjunto de ações em resposta ao reconhecimento da existência de um determinado risco de compliance.
- i) **Risco:** todo evento de compliance incerto, ainda que potencial, que possa gerar oportunidades de melhoria ou ameaças, influenciando, de forma positiva ou negativa, o atingimento de objetivos e metas da “EMAP”;
- j) **Risco Inerente:** risco a que uma organização está exposta em razão do desenvolvimento de determinada atividade, sem considerar a existência de medidas de controle aptas a mitigar a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;
- k) **Risco Residual:** risco a que uma organização continua exposta em razão do desenvolvimento de determinada atividade, mesmo após a implementação de medidas de controle aptas a mitigar a probabilidade e o impacto de sua ocorrência.

#### 4.0 OBJETIVO

A Política de Gestão de Riscos de Compliance tem por objetivo estabelecer conceitos, objetivos, diretrizes, princípios e responsabilidades a serem observados por todos os empregados e colaboradores da empresa, incluídos aí Diretores, membros de Conselhos e outros stakeholders envolvidos no processo de gestão de riscos de Compliance da EMAP.

#### 5.0 ESCOPO

A presente Política de Gestão de Riscos da EMAP:

1. Fomenta uma gestão proativa, com abordagem baseada em riscos, antecipando aqueles potenciais nas suas atividades;
2. Ajuda a disseminar a cultura de gestão de riscos a todo o corpo de empregados e colaboradores;
3. Define diretrizes e estratégias para a realização da gestão de riscos de Compliance;

4. Estabelece regras em busca da melhoria contínua do Programa de Integridade da EMAP.

## **6.0 ABRANGÊNCIA**

Esta Política de Gestão de Riscos de Compliance e procedimentos complementares aplicam-se a todos os Conselheiros, Presidente e Diretores, gestores, empregados, terceirizados, aprendizes, estagiários da empresa, e quem, de algum modo, se relacionar com a EMAP, seja pessoa física ou jurídica, para contribuir com o seu crescimento seguro e o alcance dos seus objetivos estratégicos, à luz da sua missão, visão e valores.

## **7.0 DEVERES E RESPONSABILIDADES**

Cabe, enquanto dever e responsabilidade, a todas as Diretorias e demais empregados e colaboradores o seguinte:

### **I – Aos Membros do Conselho de Administração:**

- Supervisionar o sistema de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa;
- Aprovar, recomendar alterações ou determinar a revisão da matriz de riscos de Compliance da EMAP;
- Participar de treinamento anual de Compliance sobre gestão de riscos, governança corporativa e temas correlatos.
- Prevenir problemas, identificando, comunicando e treinando as principais áreas de risco de violação desta política;
- Detectar problemas, monitorando comportamentos e desempenhos relacionados a esta política;
- Responder prontamente à qualquer falha no cumprimento desta política, logo que observa-la, solicitando e/ou referendando aos responsáveis, a aplicação de medidas disciplinares apropriadas.

### **III – Ao Comitê de Compliance da EMAP:**

- Aprovar a identificação de riscos de compliance e sua respectiva revisão anual, submetendo-o diretamente ao Conselho de Administração para avaliação;
- Propor novos riscos de Compliance, quando tomarem conhecimento se situações que possam potencialmente configurar-se como tal;
- Avaliar a matriz de riscos periodicamente, acompanhando a execução dos seus planos de ação.

### **III – Aos Empregados, terceirizados, aprendizes e estagiários:**

- Conhecer esta política e, na medida de suas competências e responsabilidades funcionais, contribuir para o processo de identificação e gestão de riscos;

- Fornecer as informações pertinentes a cada grupo de riscos, conforme solicitação do Compliance, de forma orientar o processo de gestão de riscos;
- Executar os planos de ação elaborados para tratamento dos riscos de compliance identificados;
- Reportar, sempre que tiver conhecimento, as violações desta política e eventuais riscos potenciais que tenham se implementado ou esteja na iminência de se implementar.

## 8.0 DIRETRIZES GERAIS

A gestão de riscos de compliance na EMAP é processo de natureza estratégica, do qual se vale a empresa para identificação, tratamento e monitoramento de riscos de conformidade legal e ética que possam colocar em risco seu patrimônio, material e imaterial, seus colaboradores, sua imagem e reputação, e seus processos de trabalho.

Desta forma, a presente política tem como diretrizes gerais:

- I. O processo ocorrerá sempre de forma contínua, obedecendo ciclos anuais de gerenciamento de riscos, iniciados sempre em janeiro a partir do planejamento e elaboração de cronograma de gestão de riscos pela Gerência de Compliance.
- II. A matriz de riscos de compliance seguirá diretrizes das Leis das Estatais, Lei Anticorrupção e seu regulamento e será suportada pelas premissas do Committee of Sponsoring Organizations on Treadway Commission (COSO).
- III. Será feito reporte formal dos resultados da Matriz de Riscos às instâncias internas competentes a fim de validação e/ou avaliação conforme as competências legais;
- IV. Revisão anual da matriz de riscos, em forma de follow up, conforme cronograma definido em planejamento anual de Compliance;

## 9.0 DIRETRIZES ESPECÍFICAS

### 9.1 Instâncias de Aprovação e Reportes sobre Riscos

A gestão de riscos de compliance da EMAP será realizada, em nível operacional, pela Gerência de Compliance, e aprovada em duas instâncias: o comitê de compliance; o conselho de administração.

Assim, serão realizados os seguintes reportes e comunicações sobre a gestão de riscos pela Gerência de Compliance:

1. Ao Comitê de Compliance, para aprovação em reunião ordinária e reporte ao Conselho de Administração

2. À Presidência, para encaminhamento formal ao Conselho de Administração e validação em sistema de gestão de riscos;
3. Ao Comitê de Auditoria Estatuário, quando solicitado, para análise e suporte ao Conselho de Administração;
4. Ao Conselho de Administração, para supervisão e aprovação final da Gestão de Riscos, nos termos da Lei n. 13.303, de 2016.

## 9.2 Relatório de Gestão de Riscos

O Relatório de Gestão de Riscos de Compliance será apresentado anualmente ao Comitê de Compliance e ao Conselho de Administração, na forma o Art. 18, II da Lei n. 13.303/2016. O referido documento será elaborado pela Gerência de Compliance, com suporte das áreas técnicas responsáveis por cada risco.

## 10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As diretrizes estabelecidas nesta política devem ser observadas por todos os conselheiros, diretores, empregados e colaboradores.

A EMAP dispõe dos seguintes canais seguros em caso de denúncia, por meio dos quais o denunciante pode comunicar qualquer situação que viole os princípios e diretrizes dessa política pelos seguintes endereços:

**Site:** [www.canalconfidencial.com.br/emap](http://www.canalconfidencial.com.br/emap)

**Telefone:** 0800 591 1609

**Presencialmente:** Avenida dos Portugueses, Centro de Negócios Eng. Julio Rebelo, Sala 08, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão.

As denúncias poderão ainda serem feitas pelos canais de comunicação da Ouvidoria, seja pelo e-mail [ouvidoria@emap.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@emap.ma.gov.br), como pelo telefone (98) 3216-6562 ou pelo Sistema e-OUV.

O Programa de Integridade da EMAP garante a total e irrestrita proteção ao denunciante por meio da sua Política de Proteção ao Denunciante e de práticas efetivas de resguardo da identidade e sigilo, se assim desejarem.

Como forma de assegurar a adequação contínua das boas práticas de governança, esta política deve ser revisada no mínimo a cada 02 (dois) anos ou sempre que necessário.